

# Transgênero e parceiro anunciam nascimento do 1º filho biológico

*Bebê nasceu com mais de 4kg, na sexta-feira, nos Estados Unidos. Trystan Reese, de 34 anos, parou de tomar testosterona para engravidar.*

[\(G1, 16/07/2017 - acesse no site de origem\)](#)

O transgênero Trystan Reese e seu parceiro, Biff Chaplow, anunciaram no sábado (15) o nascimento do primeiro filho biológico deles. O casal de Portland, em Oregon (Estados Unidos) contou que o menino nasceu na noite de sexta-feira (14) com mais de 4kg.

“Pai grávido, nove meses, um bebê e uma família muito feliz”, diz o post publicado no Facebook com o vídeo em que o casal, juntos a sete anos, apresentaram a criança. “Ele é muito saudável”, contou Reese. “Ele é lindo”, disse, Biff, orgulhoso.

Trystan, de 34 anos, afirmou à imprensa internacional que [teve uma gravidez tranquila](#). O casal já tem um casal de filhos, que foram adotados em 2011, porém decidiram ter um filho biológico.



Transgênero e companheiro decidiram ter um filho biológico (Foto: Reprodução/Facebook Biff and I)

Então, Tristan, que nasceu mulher, suspendeu a ingestão de testosterona para engravidar. O casal contou que a equipe médica passou por treinamento para acompanhá-los.

## Transição

Trystan contou que decidiu iniciar a transição ainda no ensino médio. “Eu dizia que eu era um homossexual em um corpo de mulher. Eu comecei a tomar testosterona e meu corpo começou a mudar. Emocionalmente foi muito difícil, mas em seis meses eu era um homem”, afirmou.



Site do casal mostrou a evolução da gravidez (Foto: Reprodução G1/Facebook Biff and I)

Ele ressalta que nunca quis ter um corpo exatamente igual ao do parceiro e, por isso, não fez a cirurgia para redesignação do órgão sexual. “Eu nunca

quis que o meu corpo não fosse um corpo de transexual. Eu estou bem sendo um homem que tem útero, que tem a capacidade de ter um bebê”, afirmou em vídeo postado no Facebook do casal e reproduzido pela rede americana CNN.

Trystan afirma estar satisfeito com as modificações. “Eu acho que meu corpo é impressionante. Eu sinto que é um presente ter nascido com o corpo que tinha. Eu fiz as mudanças necessárias para que eu pudesse continuar vivendo nele, através de hormônios e de outras modificações “, afirmou.

## **Maternidade**

Trystan afirma ainda que a aceitação da sua condição o permitiu encarar com naturalidade a gravidez. “Eu sou feminista. Eu penso que mulheres são impressionantes. Eu não acho ruim ser uma mulher. Só não aconteceu de ser [por fora] como eu era por dentro. Por isso, é ok entrar nesse sagrado mundo da maternidade. E isso não me faz sentir menos homem. Eu só sou um homem capaz de ter um bebê e eu decidi fazer isso”, declarou.

O casal conta que as críticas mais duras acontecem principalmente pela internet. “Por trás do anonimato, as pessoas se sentem empoderadas para dizer o que deveria acontecer conosco, com os nossos filhos, com a nossa família. A razão pela qual você decide ter um filho é querer ver mais amor no mundo e lembrando quão difícil será. É duro”, afirma.

---

# **Licença paternidade de 20 dias é recomendada pelo CNMP**

**(Jota, 01/08/2016)** O conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou recomendação aos órgãos do Ministério Público para que o período de licença paternidade chegue a até vinte dias - a decisão foi tomada em plenário na terça-feira (26/7) e atende os membros e servidores do órgão.

A prorrogação seria feita por meio de ato administrativo.

O plenário acatou por unanimidade o voto do relator, conselheiro Fábio Stica.

“Em decorrência da prioridade absoluta da proteção à criança prevista na Constituição, a interpretação sistemática do ordenamento jurídico deve ser, também, no sentido de conceder aos membros e servidores públicos do Ministério Público a prorrogação da licença paternidade”, afirmou.

A proposta de recomendação foi apresentada pelo conselheiro Orlando Rochadel na 2ª Sessão Extraordinária deste ano, realizada no dia 14 de junho.

*Mariana Muniz*

**Acesse no site de origem:** [Licença paternidade de 20 dias é recomendada pelo CNMP \(Jota, 01/08/2016\)](#)

---

## **Ratificada liminar que ampliou licença-paternidade para magistrados e servidores**

**(CNJ, 07/07/2016)** O plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em sessão virtual, ratificou, por unanimidade, liminar dada pelo conselheiro Bruno Ronchetti assegurando para os juízes e servidores do Poder Judiciário o direito à licença-paternidade de 20 dias após o parto ou adoção. O voto do conselheiro reconheceu a ampliação com base na importância das políticas públicas voltadas à proteção da primeira infância e nos direitos dos trabalhadores.

A liminar foi resultado de um pedido de providências formulado pela Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), pela Associação dos Juízes

Federais do Brasil (Ajufe) e pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra). As associações pleiteavam a extensão da licença-paternidade à magistratura tal como já implementado aos trabalhadores regidos pela CLT (Lei 13.257/16), aos servidores submetidos ao regime da Lei 8.112/90 (Decreto 8.737/16), e aos servidores e membros do Ministério Público Federal (Portaria 36, de 28 de abril de 2016).

Entre outros pontos, em seu voto, o conselheiro lembrou a Lei n. 13.257/2016, que instituiu o Marco Regulatório da Primeira Infância, ressaltando a importância da convivência da criança com a figura paterna, da criação de vínculo com o pai e do suporte que ele pode dar à mãe no cuidado do filho. Segundo Bruno Rochetti, a proteção à paternidade, assim como à maternidade, é um direito fundamental e, portanto, merecedor de ampla proteção e máxima eficácia.

*Paula Andrade*

*Agência CNJ de Notícias*

***Acesse no site de origem: [Ratificada liminar que ampliou licença-paternidade para magistrados e servidores \(CNJ, 07/07/2016\)](#)***

---

## **Veja quais são as regras das licenças maternidade e paternidade**

***(G1, 11/05/2016)*** Para os homens, mudança de 5 para 20 dias é recente. Para as mulheres, benefício pode ser de até seis meses.

Depois dos funcionários de empresas privadas, os servidores públicos federais também ganharam o direito de ampliação da licença-paternidade de 5 para 20 dias.



Veja abaixo quais são as regras da licença-paternidade e maternidade:

## LICENÇA-MATERNIDADE



Licença-maternidade (Foto: Reprodução TV Acre)

### **Quantos dias a empregada fica fora?**

*Serviço público:* 180 dias (cerca de 6 meses)

*Empresas privadas:* de 120 a 180 dias (de 4 a 6 meses).

### **Quem tem direito?**

*Serviço público:* a licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica. No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

*Empresas privadas:* toda empregada que solicitar o benefício até o final do primeiro mês após o parto

### **Vale para mães adotivas?**

*Serviço público:* sim, mas o tempo de afastamento varia de acordo com a

idade da criança adotada.

*Empresas privadas:* sim, a mãe adotante tem os mesmos direitos trabalhistas, inclusive em relação ao tempo de afastamento.

### **A servidora recebe o salário normalmente?**

*Serviço público:* sim, como benefício do Plano de Seguridade Social do servidor.

*Empresas privadas:* sim, pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

### **A empresa ou órgão é obrigada a conceder a licença?**

*Serviço público:* sim.

*Empresas privadas:* os 120 primeiros dias são direito do trabalhador por lei. Já a extensão por mais 60 vale apenas para as funcionárias das empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã.

### **Pode exercer outra atividade remunerada durante a licença?**

*Serviço público:* não. Se essa regra for descumprida, a funcionária perde o direito à prorrogação. Também não é permitido manter a criança em cheche.

*Empresas privadas:* não. Se essa regra for descumprida, a funcionária perde o direito à prorrogação. A lei diz ainda que a criança deverá ser mantida sob seus cuidados durante a licença.

---

## LICENÇA-PATERNIDADE

### **Quantos dias o empregado fica fora?**

*Serviço público:* 20 dias.

*Empresas privadas:* de 5 a 20 dias.

### **Quem tem direito?**

*Serviço público:* trabalhadores que pedirem o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento do filho.

*Empresas privadas:* trabalhadores que pedirem o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento do filho. Pela lei, é preciso ainda que o pai “comprove participação em programa ou atividade de orientação sobre paternidade responsável”.

### **Vale para pais adotivos?**

*Serviço público:* sim, desde que a criança tenha até 12 anos completos.

*Empresas privadas:* sim, desde que a criança tenha até 12 anos completos.

### **O empregado recebe o salário normalmente?**

*Serviço público:* sim.

*Empresas privadas:* sim.

### **Pode exercer outra atividade remunerada durante a licença?**

*Serviço público:* não. Se essa regra for descumprida, o servidor perde o direito à prorrogação e os dias de ausência passam a constar como falta ao serviço.

*Empresas privadas:* não. Se essa regra for descumprida, os funcionários perdem o direito à prorrogação. A lei diz ainda que a criança deverá ser mantida sob seus cuidados durante a licença.

### **O órgão é obrigado a conceder a licença?**

*Serviço público:* sim.

*Empresas privadas:* os 5 primeiros dias são direito do trabalhador por lei. Já a extensão para 20 dias vale apenas para os funcionários das empresas que fazem parte do Programa Empresa Cidadã.

***Acesse no site de origem: [Veja quais são as regras das licenças maternidade e paternidade \(G1, 11/05/2016\)](#)***

---

## **Magistrados e servidores do RJ terão direito a licença-paternidade de 30 dias**

**(ConJur, 08/05/2016)** Os magistrados e servidores do Poder Judiciário do Rio de Janeiro terão direito a licença-paternidade de 30 dias, de acordo com a



Resolução CM 04/2016 publicada no *Diário da Justiça Eletrônico* de sexta-feira (6/5). A licença poderá ser desfrutada a partir do dia de nascimento da criança ou da data da perda do bebê ao logo da gestão da esposa ou companheira.

Funcionários que atuam emprestados em outros órgãos do Judiciário também poderão conseguir o benefício. A medida segue entendimento da Emenda Constitucional 63/ 2015, que estabeleceu a licença-paternidade aos servidores públicos civis e militares estaduais.

*Com informações da Assessoria de Comunicação do TJ-RJ.*

***Acesse no site de origem: [Magistrados e servidores do RJ terão direito a licença-paternidade de 30 dias \(ConJur, 08/05/2016\)](#)***

---

# **Decreto amplia licença-paternidade no serviço público para 20 dias**

***(O Estado de S. Paulo, 04/05/2016)*** Servidores que estiverem atualmente em licença-paternidade poderão solicitar a prorrogação do benefício

O governo federal formalizou hoje no Diário Oficial da União (DOU) a ampliação da licença-paternidade no serviço público. Decreto assinado pela presidente Dilma Rousseff e o ministro do Planejamento, Valdir Simão, institui o Programa de Prorrogação da Licença-Paternidade para os servidores regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A medida faz parte do “pacote de bondades” anunciado por Dilma nas celebrações do Dia do Trabalho, no último domingo. Além da ampliação da licença-paternidade, a presidente anunciou um reajuste médio de 9% no

Bolsa Família, correção de 5% na tabela do Imposto de Renda, contratação de 25 mil unidades do Minha Casa Minha Vida (1,2% dos 2 milhões de casas prometidas), criação de um Conselho Nacional do Trabalho formado por governo, empregados e patrões e a liberação do Plano Safra para a agricultura familiar.

De acordo com o decreto publicado nesta quarta-feira, a licença-paternidade ampliada será concedida ao servidor público que pedir o benefício no prazo de dois dias úteis após o nascimento ou a adoção da criança e terá duração de quinze dias, além dos cinco dias já concedidos. Nos casos de adoção, o decreto considera criança a pessoa de até 12 anos de idade incompletos.

“O beneficiado pela prorrogação da licença-paternidade não poderá exercer qualquer atividade remunerada durante a prorrogação da licença-paternidade”, diz o decreto. “O descumprimento do disposto neste artigo implicará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço”, acrescenta.

Com a publicação do decreto, os servidores que estiverem atualmente em licença-paternidade poderão solicitar a sua prorrogação, desde que requerida até o último dia do prazo ordinário de cinco dias. “O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá expedir normas complementares para execução deste decreto”, diz o texto.

*Luci Ribeiro*

**Acesse o PDF:** [Decreto amplia licença-paternidade no serviço público para 20 dias \(O Estado de S. Paulo, 04/05/2016\)](#)

---

**Lei que amplia licença-**

# paternidade para 20 dias é sancionada

*(Agência Brasil, 08/03/2016)* O governo federal sancionou a lei que cria a Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e estabelece marco regulatório com uma série de direitos voltados para crianças de até 6 anos de idade.

O texto, aprovado no início do mês passado pelo Senado Federal, foi sancionado sem vetos pela presidenta Dilma Rousseff nesta terça-feira (8). O principal avanço da legislação é o aumento da licença-paternidade dos atuais cinco dias para 20 dias.

Por enquanto, o aumento da licença não será obrigatório para todos, mas apenas para as empresas que aderirem ao programa Empresa Cidadã, que também possibilita o aumento da licença-maternidade para seis meses. A licença-paternidade de 20 dias também valerá para adoção.

O marco legal também prevê identificação e prevenção dos casos de violência contra gestantes ou crianças, em mecanismo semelhante aos já adotados em outros países, por meio do sistema de saúde.

*Paulo Victor Chagas e Mariana Jungmann; Edição: Fábio Massalli*

***Acesse no site de origem: [Lei que amplia licença-paternidade para 20 dias é sancionada \(Agência Brasil, 08/03/2016\)](#)***

---

## **A culpa é da mãe!, por Rita**

# Lisauskas

*(O Estado de S. Paulo, 23/02/2016) Mesmo que quem tenha feito merda seja o pai*

Um portal curitibano publicou em sua página no Facebook a seguinte matéria: ["Pai é preso ao deixar filho bebê sozinho no carro no estacionamento do aeroporto"](#), contando sobre um homem de 40 anos que foi detido após a polícia encontrar o filho dele, 11 meses, trancado dentro do carro, na área de desembarque do Aeroporto de Curitiba. O tal pai foi buscar parentes que chegavam à capital paranaense de avião e não viu mal em deixar o menino dormindo na cadeirinha, carro trancado, vidros fechados, sob um calor de quase trinta graus. A notícia era ruim, mas a blogueira Bic Muller, criadora do site "Morri de Sunga Branca", percebeu que os comentários feitos pelos internautas eram ainda piores. Pegue o saquinho de enjoo e vamos juntos ler o que as pessoas tinham a dizer sobre o episódio (grifos do blog):



*"Cadê a **mãe** que deixa a criança sair com o pai? Que sirva de lição, ainda bem que não aconteceu o pior"*

Outro:

*"Tomara que essa **mãe** nunca mais deixe a criança sozinha com esse sem noção"*

Mais um, para mostrar que culpar a mãe quando quem faz merda é o pai é tendência:

*"Os dois são irresponsáveis onde estava essa **mãe**?"*

Os comentaristas deixam claro o pensamento do brasileiro médio: a mãe é responsável por tudo, mesmo que a criança tenha um pai. Se o pai não cuidou direito do filho? A culpa é da mãe que não sacou que o pai, aquele sem o qual o filho não existiria, é um inútil e sem-noção. Sacou a lógica?

Mas nem tudo está perdido. Houve vozes dissonantes que tentaram lembrar

que, opa, ele é o **pai**.



Detalhe: A maioria absoluta de comentários questionando “onde estava essa mãe” foi feita por mulheres. Sim, elas mesmas. Até elas acreditam que a culpa é nossa. De arrepiar, não?

Claro que ninguém nasce achando que a culpa de tudo é da mulher. Esse comportamento é aprendido, e muito rapidamente. Quando uma adolescente aparece grávida nunca, **n-u-n-c-a** o menino que fez sexo com essa adolescente e também não se protegeu é questionado (vocês sabem que um filho é gerado depois do sexo entre uma mulher e um homem, não?). O senso comum, as redes sociais e a conversa de botequim são unânimes. A culpa é sempre da menina “que abriu as pernas”, que “não teve vergonha na cara” e por aí vai.

Sabe a igreja? Ela, pasme, ajuda a consolidar esse conceito de que o filho é apenas da mulher. Dia desses o arcebispo de São Paulo, Dom Odilo Scherer, colocou-se contra o aborto de bebês com microcefalia e disse que “as mães tem que encarar a microcefalia como missão”. As **mães**. Sobre os pais que abandonam as mulheres grávidas que foram contaminadas pelo zika vírus e descobrem essa condição neurológica em seus bebês? Nenhuma palavra.

Existem pais incríveis. Eu conheço vários. Mas a maioria deles acha que está fazendo um bom trabalho *ajudando* a mãe. Uma amiga que mora na Suíça comentou ontem sobre um comercial lindo que está passando na TV de lá, dos chocolates “Merci”. A palavra “merci”, em bom português, é “obrigado”.

“Aparecem cenas lindas de pessoas fazendo pequenos favores para outras”, conta. Uma delas mostra uma mulher sem guarda-chuva, sob um pé d’água. Outra mulher chega ao lado e a protege, dividindo sua sombrinha. Na cena seguinte um pai acalma o bebê de madrugada para a mãe poder dormir. O comercial, lembre-se, é sobre pequenos *favores* que podemos fazer ao próximo no nosso cotidiano. “Acabei de descobrir que um pai cuidando de

seu filho é um favor que ele está fazendo para a mãe”, refletiu minha amiga. “E eu, tolinha, achando que ele não estava fazendo mais do que a obrigação”, concluiu.

Pai não ajuda. Pai cria junto. Coloquem isso na cabeça, mulheres e homens do meu Brasil. E também da Suíça.

Quer assistir à propaganda suíça onde o machismo é apresentado de forma fofa? [Clique aqui.](#)

***Acesse o PDF: [A culpa é da mãe!, por Rita Lisauskas \(O Estado de S. Paulo, 23/02/2016\)](#)***

---

# **Mãe cria, pai sustenta, ou o machismo como questão de classe, por Américo Souza**

***(Jornal de Hoje, 19/02/2016)*** A mãe como cuidadora abnegada, o pai como provedor incansável, estes estereótipos arcaicos e conservadores, alicerces de um modelo de família - em que o afeto paterno se fez tabu, parecem orientar a reação de parte do empresariado cearense à ampliação da licença paternidade aprovada pelo Senado Federal, no último dia 3 de fevereiro. Que pode fazer um pai por um filho recém-nascido que não seja trabalhar para prover-lhe o sustento? Foi a questão levada a público.

Nascer, observou Freud, é uma experiência de desamparo, para a qual a carinhosa recepção familiar é condição indispensável. Estudos nos campos da Psicologia e da Pediatria evidenciam que dispor do afeto e da presença dos pais nos primeiros dias é primordial para o desenvolvimento da criança, para que se sinta segura e amparada num mundo que lhe é tão novo e tão hostil.



Em verdade, é esta vivência que faz de bebês, mulheres e homens, de fato filhos, mães e pais. O desconhecimento disso, porém, não me parece ser a motivação dos que bradam contra dar aos pais trabalhadores mais tempo junto aos filhos. Como senhores do capital que são, os vejo menos ignorantes e mais preocupados com o custo político e financeiro da coisa.

O machismo se reinventa a partir da luta de classes, na qual ao patrão interessa dispor o máximo possível da força de trabalho que explora e ao trabalhador importa ser mais que mão de obra, urge humanizar-se. O empresário vê na conquista de maior proteção do Estado ao trabalhador uma inequívoca ameaça ao seu sistema de dominação; por isso, busca, agora, reforçar o papel da mulher e diminuir o do homem no cuidado infantil.

A história nos ensina que nenhum direito dos trabalhadores foi conquistado sem protestos e achaques das elites, que o digam as mulheres, ainda hoje “orientadas” a evitarem a gravidez, sob pena de demissão, ao retornarem da licença maternidade, um abuso que precisa ser coibido, antes que o apliquem também aos homens.

*Américo Souza é historiador e professor da Unilab*

***Acesse no site de origem: [Mãe cria, pai sustenta, ou o machismo como questão de classe, por Américo Souza \(Jornal de Hoje, 19/02/2016\)](#)***

---

## **Filhos têm direito ao nome do pai biológico no registro de nascimento, decide STJ**

***(Estadão.com, 09/02/2016)*** *Ministro destaca que artigo 1.596 do Código Civil diz que ‘os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer*

### *designações discriminatórias relativas à filiação'*

Por maioria de votos, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que os registros de nascimento de duas pessoas sejam alterados para constar o nome do pai biológico que foi reconhecido após investigação de paternidade.

A ação de investigação e anulação de registro civil foi movida pelos filhos contra o pai biológico, quando eles já tinham mais de 40 anos de idade. As informações foram divulgadas no site do Superior Tribunal de Justiça.

A 9.<sup>a</sup> Vara de Família de Fortaleza havia reconhecido que o homem era o pai biológico e determinou a alteração no registro, mas o Tribunal de Justiça do Ceará mudou a sentença e negou o pedido de mudança.

Os filhos recorreram ao STJ sustentando que não poderiam ser considerados filhos sem a inclusão do nome do pai no registro de nascimento. O pai biológico contestou, argumentando que a paternidade socioafetiva pode coexistir com a biológica sem a necessidade de mudança no registro de filiação. Em seu voto, no Recurso Especial número 1.417.598 - CE, o ministro relator Paulo de Tarso Sanseverino anotou que a possibilidade de reconhecimento da paternidade biológica sem a alteração do registro ainda é um assunto polêmico.

O ministro lembrou que o artigo 1.604 do Código Civil dispõe que 'ninguém pode vindicar estado contrário ao que resulta do registro de nascimento, salvo provando-se erro ou falsidade do registro', o que não é o caso, já que o pai socioafetivo registrou os filhos voluntariamente, mesmo sabendo que não era o pai biológico das crianças.

Paulo de Tarso Sanseverino ressaltou, porém, que o artigo 1.596 do mesmo Código diz que "os filhos, havidos ou não da relação de casamento, ou por adoção, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação".

"Assim, reconhecida a paternidade biológica, a alteração do registro é consequência lógica deste reconhecimento, por ser direito fundamental e personalíssimo dos filhos reconhecidos por decisão judicial proferida em

demanda de investigação de paternidade”, assinalou o relator.

Citando vários precedentes, o ministro concluiu que “a paternidade socioafetiva em face do pai registral não é óbice à pretensão dos autores de alteração do registro de nascimento para constar o nome do seu pai biológico”. Ele restabeleceu a sentença de primeiro grau.

*Por Fausto Macedo e Fernanda Yoneya*

Acesse no site de origem: [Filhos têm direito ao nome do pai biológico no registro de nascimento, decide STJ \(Estadão.com, 09/02/2016\)](#)